



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

MINUTA DE PLANO DE TRABALHO

1.1 SECRETARIA GESTORA DA POLÍTICA PÚBLICA

Secretaria de Desenvolvimento Social

| Endereço | | | Bairro |
|-------------------------------|------|------------|-----------------|
| Rua Padre Rossini Cândido, 10 | | | Centro |
| Cidade | U.F. | CEP | DDD/Fone |
| Contagem | MG | 32.040-030 | (031) 3392-1508 |

1.1.1 GESTOR (es) DA PARCERIA

Mariana Pereira Dantas, Matrícula nº 42.526-5

1.2 OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

| Nome | | | CNPJ |
|---|------|------------|--------------------|
| Associação dos Protetores dos Pobres e Carentes – ASSOPOC | | | 01.286.108/0001-55 |
| Endereço | | | Bairro |
| Rua São Vicente de Paula n 175 | | | VICENTINO |
| Cidade | U.F. | CEP | DDD/Fone |
| Crucilândia | MG | 35.478-000 | (031) 3574-1190 |
| Banco | AG | C.C | |
| 0 | 0 | 0000-0 | |

e-mail:

assopoc@ig.com.br

1.2.1 DIRIGENTE

| Nome do Responsável | | C.P.F | |
|--|------------|-------------------------|----------|
| Sergio Batista Coelho | | 325.795.516-20 | |
| R.G. Orgão Expedidor | Cargo | Período de Mandato | |
| M-1613044 / SSPMG | Presidente | 18/02/2017 a 18/02/2021 | |
| Endereço | | Bairro | |
| Rua Cipriano Souza Coutinho nº 10 Ap 1.500 | | | |
| Cidade | U.F. | CEP | Telefone |
| | MG | | |

armandog.igarape@gmail.com


Sergio Batista Coelho
Presidente OSC

ASSINATURA DO DIRIGENTE VALIDANDO O CONTEÚDO DO PLANO

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO**2.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO**

| Título do Projeto | Período de Execução | |
|--|---------------------|------------|
| | Início | Fim |
| Serviços de Acolhimento Institucional aos Idosos | 20/05/2019 | 19/05/2020 |

Identificação do Objeto

Cooperação técnica e financeira entre o MUNICÍPIO e a OSC Associação dos Protetores dos Pobres e Carentes para ações do serviço de acolhimento às pessoas idosas em vulnerabilidade social, destinado a pessoas idosas (60 anos ou mais) de ambos os sexos, independentes ou com algum grau de dependência.

3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O município de Contagem conta com uma população estimada de 658.580 habitantes (https://ww2.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/estimativa2017/estimativa_dou.shtm). Dados estatísticos demonstram o envelhecimento acelerado da população nos territórios. O Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM) de Contagem é 0,756, em 2010, o que situa esse município na faixa de Desenvolvimento Humano Alto (IDHM entre 0,700 e 0,799). A dimensão que mais contribui para o IDHM do município é Longevidade, com índice de 0,832, seguida de Renda, com índice de 0,745, e de Educação, com índice de 0,697. Associado a estes dados, temos os aspectos culturais e econômicos que situam as pessoas idosas na faixa de maior vulnerabilidade social. Neste sentido, o acolhimento institucional é uma política pública que deverá ser adotado como medida excepcional, quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio do vulnerável com os familiares. É previsto esta política para as pessoas idosas que não têm de condições para permanecer com a família, pois passaram por situações de violência e negligência, estão em situação de rua ou de abandono. As metas atuais no município de acolhimento não estão sendo atendidas, devido ao esgotamento das instituições locais. Nisso, a ASSOPOC, como Instituição de Longa Permanência para Idosos em vulnerabilidade Social ou em risco Social é uma OSC a 20 anos acolhe idosos, possuindo uma equipe técnica voltada ao atendimento de idosos. Atualmente, atende 115 usuários e tem vagas disponíveis para atendimento. Sendo entidade idônea e credenciada no município, justifica-se a parceria a ser realizada. Os principais objetivos são: Acolher institucionalmente por tempo indeterminado Idosos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, dedicando 10 (dez) vagas para a população alvo do município de Contagem. Atuar nas áreas de Assistência Social e Saúde (Nutrição, Médica, Enfermagem, Fisioterapia, Equoterapia, Educação física, Fonoaudiologia e Psicologia) para melhorias da qualidade de vida desses usuários nos princípios da política de assistência social. Desenvolver programas que visem efetivar as atuações nas áreas da Assistência e Saúde, buscando sempre a melhoria na qualidade de vida dos usuários. Zelar pela integridade física e psíquica do Idoso, viabilizando formas alternativas de participação, ocupação e convívio do Idoso com as demais gerações. Fomentar os direitos e garantias à pessoa Idosa a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade. Assegurar a Atenção Integral a Saúde do Idoso, por intermédio do Sistema Único de Saúde - SUS, garantindo-lhe o acesso universal e igualitário, em conjunto articulado e contínuo das ações e serviços, para a prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde, incluindo a atenção especial às doenças que afetam preferencialmente os idosos. Assegurar que a Assistência Social aos Idosos seja prestada, de forma articulada, conforme os princípios e diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, na Política Nacional do Idoso, no Sistema Único de Saúde e demais Normas Pertinentes.

4. ABRANGÊNCIA

Município de Contagem – MG.

5. PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS

Acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória ou excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares.

6. PERÍODO DE EXECUÇÃO

12 meses a partir da publicação da Parceria.

7. RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADOS/IMPACTOS PREVISTOS

Contribuir para promover a longevidade e qualidade de vida das pessoas idosas com qualidade de vida sem perder o vínculo social e cultural, disponibilizando 10 (dez) vagas, sem custos aos usuários da política pública de assistência social. Evitar o isolamento social e estimular o convívio social e reintegração familiar nos casos possíveis.

8. METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS**8.1- METAS FÍSICAS**

I – Disponibilizar 10 (dez) vagas para o público-alvo, sem custo aos usuários da política pública. VERIFICAÇÃO: vagas disponíveis.

II - Favorecer a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência dos usuários acolhidos. METODOLOGIA: Estimular a participação dos idosos nas atividades dos setores (Artesanatos, Jogos Lúdicos, passeios, oficinas de convivência e terapêuticas etc.) VERIFICAÇÃO: atividades realizadas.

III - Possibilitar a convivência familiar e comunitária – METODOLOGIA: Busca Ativa dos familiares e visitas domiciliares, passeios semanais e saídas dos idosos. VERIFICAÇÃO: Participação dos idosos em passeios, saídas com a família/amigos e controle de visitas recebidas.

| 8.2. METAS FINANCEIRAS | | | | |
|------------------------|-------|---|--------------|----------------|
| META | ETAPA | DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO | VALOR MENSAL | VALOR 12 MESES |
| I, II e III | 1 | MATERIAL DE CONSUMO (material hospitalar, medicamento, alimentação, material de limpeza, combustível) | R\$ 3.200,00 | R\$ 38.400,00 |
| I, II e III | 1 | SERVIÇOS DE TERCEIROS (serviços de telefonia, água, luz, internet) | R\$ 800,00 | R\$ 9.600,00 |
| VALOR MENSAL | | | R\$ | 4.000,00 |
| VALOR 12 MESES | | | R\$ | 48.000,00 |

8.2 PLANO DE DESEMBOLSO MENSAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

| MÊS | MATERIAL DE CONSUMO | SERVIÇOS DE TERCEIROS | TOTAL DE DESEMBOLSO MENSAL |
|--------------|---------------------|-----------------------|----------------------------|
| mai/19 | R\$ 3.200,00 | R\$ 800,00 | R\$ 4.000,00 |
| jun/19 | R\$ 3.200,00 | R\$ 800,00 | R\$ 4.000,00 |
| jul/19 | R\$ 3.200,00 | R\$ 800,00 | R\$ 4.000,00 |
| ago/19 | R\$ 3.200,00 | R\$ 800,00 | R\$ 4.000,00 |
| set/19 | R\$ 3.200,00 | R\$ 800,00 | R\$ 4.000,00 |
| out/19 | R\$ 3.200,00 | R\$ 800,00 | R\$ 4.000,00 |
| nov/19 | R\$ 3.200,00 | R\$ 800,00 | R\$ 4.000,00 |
| dez/19 | R\$ 3.200,00 | R\$ 800,00 | R\$ 4.000,00 |
| jan/20 | R\$ 3.200,00 | R\$ 800,00 | R\$ 4.000,00 |
| fev/20 | R\$ 3.200,00 | R\$ 800,00 | R\$ 4.000,00 |
| mar/20 | R\$ 3.200,00 | R\$ 800,00 | R\$ 4.000,00 |
| abr/20 | R\$ 3.200,00 | R\$ 800,00 | R\$ 4.000,00 |
| TOTAL | R\$ 38.400,00 | R\$ 9.600,00 | R\$ 48.000,00 |

8.3 – TABELA EXPLICATIVA

| DESCRIÇÃO | ITENS |
|--|---|
| Materiais de Consumo (material hospitalar, medicamento, alimentação, material de limpeza, combustível) | (material hospitalar, medicamento, alimentação, material de limpeza, combustível) |
| Serviços de Terceiros custeio (serviços de telefonia, água, luz, internet) | (serviços de telefonia, água, luz, internet) |

8.4 – INDICADORES, DOCUMENTOS E OUTROS MEIOS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A efetividade quantitativa e qualitativa será verificada através de listas de presença, cadastros, registros fotográficos, Relatórios das atividades ministradas e pesquisas de opinião junto aos usuários. Cadastros realizados. Beneficiários atendidos mês.

9. PREVISÃO DE RECEITAS E A ESTIMATIVA DE DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES, INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E A DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO

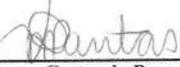
O Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses e provisionado o valor de R\$ 48.000,00 para apoio à execução do projeto, conforme o Plano de Desembolso Mensal da Administração Pública.

10. DESEMBOLSO FINANCEIRO

| ENTE | CONCEDENTE | | | PROPONENTE | | |
|--------------|-----------------|----------------|---------------|-----------------|-------------|------------------|
| | Parcelas (qtde) | Parcela(s) R\$ | Total R\$ | Parcelas (qtde) | Parc (atde) | Total R\$ |
| MUN | 12 | R\$ 4.000,00 | R\$ 48.000,00 | - | - | - |
| TOTAL | R\$ | | | | | 48.000,00 |

A suplementação e despesas decorrentes da assinatura deste termo, para o exercício de 2019 correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

| Identificação da Despesa | Classificação Orçamentária |
|--------------------------|---|
| MUNICIPAL | 1102.08.244.0068.2142-33504300 – Fonte 0100 |

| 11. CRONOGRAMA DE CONTRA PARTIDA | | | | | |
|---|--------|---|--------|--------|-------|
| REPASSE | META 1 | META 2 | META 3 | META 4 | TOTAL |
| Conforme art 35 da Lei 13019/2014, § 1o Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria. | | | | | |
| SOMA | RS - | RS | - | RS | - |
| | | | | | |
| 12. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL | | | | | |
| As prestações de contas deverão ser apresentadas mensalmente de acordo com o cronograma de desembolso, estabelecido pelo Manual de prestação de contas da CGM e as regras estabelecidas no Termo de Parceria. O Gestor da Parceria é o responsável pelo acompanhamento da execução física do objeto, devendo ter ampla acesso à instituição com este objetivo. A partir da quarta parcela, somente será liberado o pagamento após a aprovação parcial da primeira prestação de contas, e assim sucessivamente com as demais parcelas. | | | | | |
| | | | | | |
| 13. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA PMC | | | | | |
| DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, aprovamos e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo, que será vinculado ao PROCESSO Nº 025/2018. | | | | | |
| Contagem, 20 de maio de 2019. | | | | | |
|  Gestor da Parceria | |  Luzia Maria Ferreira - Secretária Municipal | | | |

